



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

----- ALVARÁ DE LICENÇA N.º 6/89 -----

----- JOSÉ ANTÓNIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

----- No uso da competência que me confere o artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 100/84 de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença, que assino e faço autenticar a DANIEL LEAL VIEGAS, residente em Quatro Estradas, concelho de Loulé, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em quatro de Outubro de mil novecentos oitenta e oito, o loteamento de um terreno situado nos Barros, freguesia de Almansil, concelho de Loulé, que confronta do norte com caminho, do sul com estrada municipal, do nascente com caminho e do poente com José Contreiras de Sousa, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número mil duzentos quarenta e quatro e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número catorze mil cento e quatro a fls. noventa e nove do Libro/B trinta e seis, havendo lugar a obras de urbanização da rede viária. -----

----- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

- 1 - É autorizada a constituição de doze lotes de terreno numerados de 1 a 12, inclusivé, com as áreas de 1 307 m², 741 m², 741 m², 741 m², 741 m², 648 m², 645 m², 500 m², 545 m², 660 m², 680 m², e 1 360 m², respectivamente, e com a localização prevista na planta anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal; -----
- 2 - Foram cedidos à Câmara Municipal 4 306 m² para arruamentos; -----
- 3 - As obras de urbanização deverão estar concluídas no prazo de 1 ano. -----

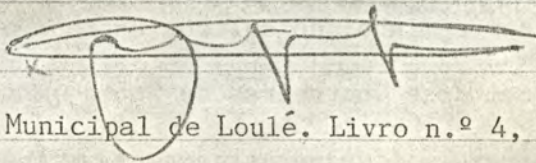
----- Foi presente a caução a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 41.º -----

do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, da quantia de 3 548 250\$00 (três milhões quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta escudos) mediante garantia bancária prestada pela Caixa de Crédito Agrícola, Mútuo de Loulé a fim de garantir a execução da obra da rede viária.-----

----- Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro.-----

----- Dado e passado para sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro.-----

----- Paços do Concelho de Loulé, 6 de Abril de 1989. -----



Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro n.º 4, folhas 7/V, N.º 158.-----

A DIRECTORA DE DEP.º M. DOS S. ADMINISTRATIVOS,

